



Rua Pedro José Moreira n° 63 - Centro - CEP 76.650-000
Fone/Fax: (0**62) 396-1177 / 1155 - E-mail: prefeitaguari@cultura.com.br
Lei de Criação 10.400 30/12/1987

LEI MUNICIPAL N° 106/2004

DE 11 DE MARÇO DE 2004.

Dispõe sobre parcelamento e pagamentos de débito e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar seu débito perante a **AGENCIARURAL**, no valor de R\$ 31.850,00 (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais), que serão quitados em 36 (trinta e seis) parcelas iguais de R\$ 884.72 (oitocentos e oitenta e quatro reais, setenta e dois centavos), referentes aos convênios firmados em março de 2000 a dezembro de 2003, que será objeto de instrumento particular de acordo a ser firmado entre as partes.

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAGUARI,
Estado de Goiás, aos 11 dias no mês de Março de 2004.

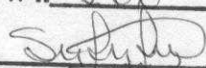

Maria Virlene Moreira Ferreira
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO, para todos os fins necessários, que este ato foi publicado, na íntegra, no placar da prefeitura local destinada à divulgação e publicidade dos atos oficiais do Município, atendendo à determinação do Artigo 61 § 1º da Lei nº 8.666/93

EM 11 / 03 / 04

Secretário Municipal

| |
|--|
| REGISTRADO |
| Livro nº.: 005 |
| Fls.: 167, 60 |
| Ordem nº.: 106 |
|  Ass. do Responsável |